

das classes em que o serviço das alfandegas está dividido, e de nenhum modo permite attender o serviço que houverem prestado como temporários, porque estes não são empregados do estado, nem o que prestam em outras repartições como coadjuvantes, ou por nomeação particular. — E porque o art.º 2.º do decreto de 18 de maio de 1874, tratando da antiguidade dos empregados das classes superiores a aspirantes, determina que entre os empregados cuja data do despacho para a classe fôr igual, sejam considerados mais antigos os que tiverem mais tempo de serviço fiscal, fica evidente que, sendo os 3.ºs officiaes de que se trata despatchados na mesma data, e não tendo nenhum d'elles serviço anterior fiscal que possa ser attendido, tem todos a mesma antiguidade de classe, devendo ser collocados, segundo o numero de faltas que tiverem, como muito bem pondera a Repartição com cujo parecer me conformo. — Com este parecer se conformou a conferencia dos dois fiscaes superiores da Coroa e Fazenda. — Procuradoria geral da Coroa e Fazenda, etc.

Visconde de Camarate.

1879
Março 20
O. Publicas
Rep.ª. fente.
N. B. = 0
voto da

N.ºs 75, 76, 132, 171.

Questão Burnay relativa à Penitenciaria.

8.

Fiscal da conferencia Visconde de Camarate, concordando com a doutrina ge-

maioria, de
que fosse rela-
tor neste pro-
cesso o Sr. J.
Proc. J. J. da
Silva e Silva,
xando, acha-
se registado
a fl. 264 do
Liv.º compen-
tente. —

ral d' esta consulta, entende contudo que,
com relação ao contracto Burnay, ne-
nhuma resolução pode nem deve
tomar-se por em quanto; e por is-
so formula o seguinte = Voto em
separado. = Considerando que um
Documento official, como de certo é
a Portaria de 3 de julho de 1877, e na
impugnada por parte do Governo ao
recurso interposto por João Burnay,
se declarou o contracto de que se
trata cívico de defeitos e nullidades
taes como a viciação de datas e prete-
ricas de solemnidades essenciaes exi-
gidas nos regulamentos d' obras pu-
blicas, entre ellas a concessão de
fornecimento sem ser em preção
e sem deposito para garantia da
parcêla: — Considerando, que o Su-
premo Tribunal Administrativo,
dando provimento ao recurso de João
Burnay, limitou-se a julgar nul-
la a decisão recorrida, por ter sido proferida com
manifesta incompetencia e excesso de jurisdicção; sua preju-
izo do direito do estado, a proceder com
respeito ao contracto em questão, pelos
juizes e perante os tribunales compe-
tentes, como fosse mais conforme
aos interesses publicos = D. de 3 de jun-
ho de 1879, publicado no Diario do Governo
n.º 3 de 17 do dito mez. = Considerando
que, em taes termos, fica evidente-
ter o Supremo Tribunal Adminis-
trativo deliberado somente sobre as

questões de competência e jurisdição, deixando para os tribunais ordinários o conhecimento dos arguidos vícios e defeitos do contracto, por ser este um assumpto grave e que só poderia ser convenientemente esclarecido por meio de exames e averiguações, a que annuira proceder perante o poder judicial em conformidade do § 2.º do art.º 90 do Decr.º de 1 de janeiro de 1850. — Considerando que, sendo irrevogavel, nos termos do art.º 95 do citado Decreto de 1 de janeiro de 1850, a deliberação tomada no Decreto de 3 de janeiro de 1879, cumpre respeitá-la, promovendo a sua execução, mesmo na parte em que deixou direito salvo ao estado para, com relação ao contracto Bunney, seguir os interesses publicos. — Considerando que é altamente inconveniente e muito prejudicial á administração publicá, deixar sem resolução definitiva a questão de moralidade, que a declaração da existência de vícios e defeitos no contracto Bunney envolve, sendo mister que n'esta parte a verdade appareça em toda a sua luz porque só assim se poderá tomar uma resolução que importe á administração de justiça recta. — Considerando que havendo allegações de vício ou falsidade nos contractos, ou em quaesquer outros documentos, manda a lei suspender o andamento dos processos pendentes

ordenando que se dê vista ao Offim-
terio Publico para, pelos meios compe-
tentes e legais, verificar a existencia
do archivo vicio ou falsidade, art.
341 do Cod. de processo civil. — Por es-
tas considerações sou de parecer que
este processo seja remittido ao Cons.
Procuradores Regido ante o Tribunal da
Relação de Lisboa para, pelo seu dele-
gado na B.ª C.ª da d'esta Comarca
proceder aos indispensaveis exames
sobre a viciados de datas e mais de-
feitos que se attribuem ao contracto
Burnay de que se trata, requerendo
para este fim o procedimento
judicial que for conveniente;
e procedendo alem d'isso a todas
as mais averiguações que lhe pa-
recerem acertadas para se descer-
tinar a verdade. — Satisfeitas es-
tas diligencias proceder-se-ha
então, em vista de seus resul-
tados, como for de justiça. —
Procurador Geral da Corra e Fam-
da, 20 de maio de 1879. —
Visconde de S. Marcellino

1879
Abril 23

N.º 931

Fazenda
Off. das Al-
fândegas e con-
tribuições im-
directas.

Cobrança do imposto indirecto de 3% ad
valorem, lancado pela Camara Munici-
pal do Funchal, aos generos despachados
na alfandega d'aquelle Districto. —

Ilmo e Ex.º Sr. —

No art.º 126.º e seus §§ do codigo administra-